



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.531, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e o KM Final Motogrupo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com o Km Final Motogrupo, CNPJ nº 05.392.776/0001-18, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar na realização da etapa final do CITADINO DE VELOTERRA, promovendo o esporte no município de Jaguarão, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, da verba: Ação 2.020 – Contribuições – 39690 – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00 – Fonte 1.500 – Recurso Livre.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para realização do evento descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas.

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.020	335041000000	Contribuições	1.500	39690
TOTAL				R\$ 2.000,00

Art. 5º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, deverá ser reduzida das seguintes rubricas:

Rubricas a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.142	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	39324
TOTAL				R\$ 2.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 11 de novembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal